

CONTRATO Nº 109/19

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E MMP VEPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. NAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430, 2ª Via - SSP GO, CPF/MF nº 068.602.491-53 e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº 2.034.839 - SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residentes e domiciliados em Goiânia-GO e Anápolis-GO, respectivamente e;

CONTRATADA:

MMP VEPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA., com sede à Rua Dom Eduardo, nº 56, Bairro Rodoviário, CEP 74.430-170, Goiânia GO, e-mail: compras@vepelomibus.com.br, Fone: 3271-3711, 3286-1783, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.629.799/0001-91, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, MAURÍCIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, RG 4065467 DGP/GO, CPF/MF nº 018.115.381-50, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900606; Dispensa de Licitação nº 043/19; Proposta de Preços apresentada; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 19/12/2018, e subsidiariamente às demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, Adesivo de Poliuretano para colagem de Vidros e Chapas em Ônibus, para veículos da frota operacional, veículos articulados e biarticulados Volvo 340M – DH12E, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e na Tabela abaixo:

Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	18660	ADESIVO POLIURETANO P/ COLAGEM DE VIDROS E CHAPAS EM ÔNIBUS 310 ml/375 g - COR PRETA (SUA 256 OU DE MELHOR QUALIDADE)	SUA	UND	28,99	1000	28.990,00
Total Geral:							28.990,00

Formeçador: 2458 - MMP VEPEL DIST. DE AUTO PEÇAS LTDA. Cod.: 066883
Dispensa de Licitação: 0043/2019 Processo: 201900606

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA, PRORROGAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçourá com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua Gestão e fiscalização acompanhadas respectivamente pela Coordenação de Manutenção e Frota e Gerência de Suprimentos, designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Do Local, Forma e Prazo de Entrega

a) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia - CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de Segunda a Sexta -feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento;

b) Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato e número da Ordem de Fornecimento;

c) O prazo para a entrega dos produtos será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;

d) Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações(quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

e) A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa CONTRATADA;

f) A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada à autorização pela Gerência de Suprimentos.

Parágrafo Segundo – Do Recebimento

O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias

